
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.277, DE 8 DE MARÇO DE 1961

Autoriza o Poder Executivo a mandar concluir a construção de uma escola e abre crédito especial.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar concluir a construção do prédio destinado ao funcionamento da escola pública estadual da povoação Bôa-Esperança, Município de Marapanim.

Art. 2ª. Para cumprimento do artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de março de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício
Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 19.553, DE 09/03/1961.

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ